



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022**, a contratação de 01 (uma) vaga para internação de pessoa adulta, que necessita de atendimento em saúde mental, em especial para alta planejada e reabilitação psicossocial assistida, assegurada a continuidade do tratamento, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a contratação dos serviços, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	02	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA INTERNAÇÃO DE PESSOA ADULTA, QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL, EM ESPECIAL PARA ALTA PLANEJADA E REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ASSISTIDA, ASSEGURADA A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO.	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
TOTAL GERAL:				R\$ 3.600,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista neste processo será suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2022 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2049 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: CERENE - CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANÇA.
CNPJ: 79.372.108/0001-65.
Endereço: Rua Prof. Jacob Ineichen, nº 6607, Bairro Itoupava Central, Cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.069-400.
Representante Legal: MARCOS EDWIN MEY.
CPF: 506.758.509-91.

4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 26¹ da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexistência referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

que justifique a contratação por Dispensa de licitação, quando for o caso, e a caracterização da necessidade da contratação.

No presente caso, foi identificado que no Município de Doutor Pedrinho reside determinada pessoa adulta que se encontra acometida por problemas psiquiátricos graves, os quais apresentam risco para si e para a sociedade, e que necessita internação em estabelecimento de saúde adequado para o tratamento.

Considerando os relatórios médicos recebidos, que denotam a urgência e necessidade de internação em instituição adequada ao atendimento de suas necessidades, em especial para alta planejada e reabilitação psicossocial assistida, assegurada a continuidade do tratamento.

Desta forma, existe urgência no acolhimento, com o intuito de oferecer um local adequado e seguro, que esteja apto para prover os cuidados necessários para a sua devida recuperação, levando em conta se tratar de situação emergencial, configurada pelo risco à saúde e integridade física da paciente.

Em pesquisa realizada pela equipe do CRAS foi localizado apenas uma Instituição para acolhimento, visto ser a única que dispõe de vagas em caráter de urgência.

Portanto, estas são as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação por dispensa de licitação, as quais se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade e a urgência de contratação do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público e dando efetividade ao direito social protegidos pela Lei.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretendida contratação por Dispensa de Licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Conforme registrado acima, após pesquisa com instituições da região, restou apenas a empresa CERENE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, para ser a instituição contratada, tendo em vista que é a única que dispõe de vagas em caráter de urgência, razão pela qual justifica-se sua escolha.

7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para contratação dos serviços ora pretendidos, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Dispensa de Licitação, o pagamento será efetuado mensalmente ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, pagos

do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

periodicamente conforme a quantidade de dias de acolhimento, efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 026170-0, Agência nº 355 do Banco Viacredi, de titularidade da fornecedora a ser contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados, devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O serviço de internação ora mencionado, envolve o grau mais complexo, pois a adulta apresenta problemas de saúde que demandam atendimento em saúde mental, em especial para alta planejada e reabilitação psicossocial assistida, assegurada a continuidade do tratamento, donde os valores apresentados estão compatíveis com os preços praticados em outros órgãos públicos/privados para contratação do mesmo objeto.

Com efeito, em pesquisa no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (in www.diariomunicipal.sc.gov.br) com a Razão Social da instituição contratada “Cerene”, se verificam vários procedimentos para contratação deste tipo de serviço pelos Órgão Públicos, donde se destaca, a título exemplificativo, os seguintes preços:

- Município de Curitiba/SC: Dispensa de Licitação nº 10/2022 / Contrato nº 19/2022= valor mensal de R\$ 2.350,00.
- Município de Concórdia/SC: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022 / Contrato nº 73/2022= valor mensal de R\$ 2.829,82.

Contudo, também é importante registrar que não há como comparar com assertividade o preço individual de cada contrato firmado, pois os valores irão variar conforme a situação do próprio adulto acolhido/internado (idade, estado salutar, sexo, etc).

Logo, para a presente contratação, se entende que o preço proposto é compatível com o serviço a ser executado e as condições gerais da pessoa acolhida/internada.

9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a disponibilização do site oficial da municipalidade www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da fornecedora a ser contratada, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.

11 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se a presente instrução, solicitando a aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo assinado pela responsável da unidade requisitante, com parecer pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, encaminhando-se à autoridade superior para manifestação, para que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

KARIM DENISE VIVIANI

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ASSESSORIA JURÍDICA:

LUIZ CLAUDIO KADES

Advogado- OAB/SC 17.692

12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 16 de dezembro de 2022.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC